



PUBLICADO

Em 29/04/2026

Dos 1898

DECRETO Nº 3.211, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 63.548,62 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, e de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 63.548,62 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Saquarema, 27 de abril de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.211, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
747	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.30.21.00.00	1.550.0000	21.000,00	-
530	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.99.00.00	1.500.1001	5.500,00	-
637	08.002.12.361.0014.1.018	4.4.90.52.01.00.00	1.550.0000	28.000,00	-
207	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.51.07.00.00	1.704.0000	4.545,67	-
408	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	3.748,42	-
348	07.020.08.243.0003.1.049	4.4.90.51.07.00.00	1.704.0000	754,53	-
740	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.65.00.00	1.550.0000	-	21.000,00
529	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.65.00.00	1.500.1001	-	5.500,00
632	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.65.00.00	1.550.0000	-	28.000,00
1493	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	1.691,98
1619	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	517,26
1620	07.010.08.122.0012.2.269	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	266,16
1491	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	1.176,36
1490	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	627,75
1492	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	266,16
1621	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	1.622,29
1498	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	588,18
1497	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	1.146,24
1496	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	391,71
1495	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	558,47
1494	07.020.08.243.0017.2.195	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	196,06
				63.548,62	63.548,62